



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: CREDECNIAMENTO N° 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 100/2022

(Objeto: credenciamento para contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes residentes no Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal LRPD, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS, normatizada pela portaria GM/MS 1.825, de 24 de agosto de 2012, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG).

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data ora indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços odontológicos especializados, com base no Art. 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, e, nos termos da Lei Complementar 123/06, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento para contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes residentes no Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal LRPD, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS, normatizada pela portaria GM/MS 1.825, de 24 de agosto de 2012, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DA ABERTURA E VIGÊNCIA

3.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

3.2 A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada **a partir de 03/10/2022**, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitação – Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, A/C da CPL, a partir do dia **03 de outubro de 2022 às 08:00 horas**.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Saúde

00462 - 021110 10 301 0580 2.0400 2400 339039



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar-se a este credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto referenciado e estejam em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

5.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial.

Estrangeira que não funcione no País.

Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG

Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

Que se enquadre juridicamente como Cooperativa de mão de obra.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação será recebida em envelope fechado, indevassável e hermeticamente fechado, entregue à Comissão Permanente de Licitação com a seguinte descrição:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2022

DOCUMENTAÇÃO

NOME DO(A) LICITANTE _____

6.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital, bem como fora das condições exigidas.

6.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital para abertura da sessão de licitação.

6.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5. É obrigatória a assinatura do legitimado de direito pela representação da proponente no termo de credenciamento (com firma reconhecida).

6.6. A documentação poderá ser apresentada por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.6.1. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes ou sócio administrador, que comprove tal condição através de documento legal ou contrato social.

6.7. Qualquer pessoa poderá entregar a documentação de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.8. As licitantes apresentarão documentos originais ou em cópias legíveis, desde que autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o credenciamento, mediante apresentação dos documentos originais.

6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.10. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11. Os Documentos deverão ser exibidos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter prazo de validade expresso, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo PRAZO DE 90 (DIAS), a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

6.12. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.12.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.

6.13. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.14. Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Presidente da Comissão, membros e licitantes quando presentes na sessão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Comissão.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir; e) documento de identificação dos sócios (CPF, carteira de identidade).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa específica por ação de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho .

7.4. – A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira** consistirá de:

- 7.4.1 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de inscrição/registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em área de atuação compatível com o presente objeto;

Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;

Documento comprobatório da regularidade sanitária, nos termos da legislação vigente, relativo ao serviço a ser credenciado (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente);

Comprovante de qualificação do(s) profissional(is) indicado(s) como cirurgião dentista e protético dentário, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de Prótese Dentária, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Odontologia.

Comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada deverá ter fim à reconhecida em cartório.

Comprovação que o(s) profissional(ais) acima indicados pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.6. Quanto à comprovação do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

a) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o Art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO III**.

7.7. “Termo de Credenciamento” devidamente preenchido, conforme modelo (**ANEXO II**).

7.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ (em se tratando de pessoa jurídica) e endereço respectivo, observando-se que:

se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Sob pena de não se credenciar, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, supra, e, obrigatoriamente, com objeto social/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas.

As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta de credenciamento, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Ficará permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir de 03 de outubro de 2022, no horário das 08:00 bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente na forma exigida.

8.2. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre que houverem interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas neste edital.

8.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.4. O credenciamento será julgado com base nos documentos de habilitação e anexos deste edital apresentados, observadas as exigências pertinentes à comprovação da regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

8.5. O indeferimento do credenciamento será sempre fundamentado no não cumprimento de requisitos estabelecidos pelo Edital.

8.6. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

8.7 Havendo mais de um prestador credenciado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateada/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo é estimativo e depende da demanda.

8.8. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços credenciados no termo do item anterior, deverá haver revezamento entre eles, promovido através da elaboração de "lista de revezamento" (critério preferencial) ou sorteio, de forma a alternar os executantes, quando a solicitação de serviço for procedida por demanda do setor requisitante.

8.9. No caso de demanda indireta, em atendimento a reivindicação dos usuários, caberá ao beneficiário do serviço escolher, dentre os credenciados qual será o prestador do serviço autorizado.

8.10. Requisitada a prestação do serviço e se o credenciado não puder atendê-la em tempo hábil, salvo em caso de justificativa por escrito, fundamentada e comunicada tempestivamente à Administração, será descredenciado de plano por caracterização de inadimplemento absoluto.

8.11. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem pagamento máximo mensal. O valor a ser contratado e empenhado a favor do credenciado, é meramente estimativo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Caberá ao credenciado cumprir o objeto deste credenciamento conforme as especificações estabelecidas no ANEXO I, do presente edital.

9.2. De acordo com a legislação o credenciado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. A partir da execução do serviço, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

9.4. O serviço rejeitado, seja por incompletude, seja por desconformidade ao objeto, poderá ser refeito uma única vez, em tempo hábil e dentro das condições permitidas, de acordo com a solicitação/ordem de serviço que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não sendo refeito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo de descredenciamento.

9.5. O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida, sob pena de ter comprometido o pagamento pelos serviços realizados sem observância dos requisitos exigidos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

9.6. O Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ-MG se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do ANEXO I.

10.2. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com o valor estipulado e quantidade de procedimentos efetuados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

10.3. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

10.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a credenciada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

10.6. O credenciado deverá faturar a prestação por ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos mensalmente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de execuções/prestações superior a um mês.

10.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

10.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. O Município poderá sustar o pagamento a que o Credenciado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.10. Os pagamentos efetuados ao Credenciado não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.11. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo Credenciado.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.13. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução das próteses e moldagens dentárias, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo setor requisitante.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

Será firmado o Termo de Credenciamento com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Nos preços estipulados estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente credenciamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do credenciado.

Os credenciados não poderão impor condições ou oferecer opções, somente sendo admitidas aquelas que anuírem ao preço e condições estipuladas para cada item do objeto deste credenciamento.

Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando ao descredenciamento, via rescisão unilateral, os credenciados que não cumprirem as normas deste edital.

15- DA RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento do credenciamento, e, estando encerrada ou ultrapassada a fase recursal, submeterá o resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à ratificação do procedimento e adjudicação do objeto do credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Art. 3º, da Lei 8.666/1993, o Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, autoridade competente, ratificará o credenciamento.

A adjudicação formalizar-se-á mediante assinatura do termo de credenciamento, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

O credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pela Administração Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento do credenciamento sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do credenciado, mediante despacho fundamentado, poderá descredenciá-lo, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento contratual, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba direito à indenização ou resarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DO CONTRATO

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o instrumento contratual no prazo de 05 dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. Consideram-se como parte integrante do instrumento de contrato, o termo de credenciamento e anexos deste edital.

16.4. O credenciado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no Art. 65, §1º, da Lei 8666/93.

16.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do credenciado em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao descredenciamento imediato sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Constituem motivos para o descredenciamento todos aqueles aplicáveis à rescisão do contrato ou instrumento equivalente, dispostos pela Lei 8.666/93, em seus artigos 77, 78 e 79.

16.7. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei 8.666/93.

16.8. A relação contratual decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com o credenciado, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o credenciado venha a se valer na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

16.9. O valor a ser contratado e empenhado a favor do credenciado, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e, à critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

72. A nulidade do credenciamento induz à da relação contratual e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além da rescisão do termo de credenciamento, aplicar ao credenciado as seguintes sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

I - Advertência, em razão de:

a) desrespeito aos pacientes, através do emprego de palavras ofensivas, e/ou comportamentos inadequados à moral e aos bons costumes; b) desrespeito aos funcionários da Administração Municipal;

b) utilização de expedientes que coloquem a integridade física e moral dos pacientes em risco;

c) atraso ou inadequação de procedimentos nos atendimentos esperados;

d) demais casos previstos no edital, no contrato e legislação de regência. II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês/pedido da ocorrência, sem prejuízo de eventual descredenciamento, quando o credenciado:

e) não observar os critérios definidos para a confecção das próteses dentárias, causando transtornos aos pacientes e à Administração;

f) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;

g) desatender as determinações do setor requisitante;

cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

não iniciar, sem justa causa, a prestação do serviço no prazo, horário e condições fixados;

não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG e/ou a terceiros, independente da obrigação do prestador de serviço em reparar os danos causados.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo de eventual descredenciamento, nos casos:

inobservância do nível de qualidade e quantidade do serviço prestado, aferida automaticamente mediante a incidência de três advertências recebidas pelo credenciado;

recusa injustificada em atender os pacientes que lhe forem encaminhados;

transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

desistir do credenciamento ou der causa à sua rescisão por inadimplemento, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;

descumprimento de disposição editalícia concernente ao fiel cumprimento da execução do objeto.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor empenhado.

16.2. As multas aplicadas na execução do objeto serão descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se verificar repetição do motivo.

16.4. Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o credenciado promova sua reabilitação.

16.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente credenciamento, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

17.3. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

17.4. Para efeitos de averiguação da tempestividade, contam-se os prazos da ciência efetiva pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante termo ou e-mail confirmando o recebimento.

18 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverá comprovar sua legitimidade para tal.

18.3. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

18.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos moldes do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, após o decurso do prazo recursal para oferecimento de eventuais contrarrazões.

18.8. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

18.9. Decairá do direito de impugnar perante à Administração os termos deste edital, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários para instrução deste credenciamento, vedada posterior inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente no termo de credenciamento e documentação.

19.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou descredenciamento ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. A participação neste credenciamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente credenciamento.

19.6. A submissão do termo de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da isonomia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

19.9. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou o descredenciamento.

19.11. A ratificação deste credenciamento não implicará em direito à contratação do objeto.

19.12. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento da documentação, mediante publicação no diário oficial onde foi originariamente veiculado.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

19.14 Para atender a seus interesses, o Município reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65, §1º, da Lei 8666/93.

19.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes deste credenciamento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.16. O resultado que sobrevier ao procedimento de credenciamento será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

19.17. Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento da documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.19. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. Este Edital também se encontra disponível no site www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ícone “LICITAÇÕES”

19.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

19.21. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3563-1216/1126, ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

19.22. Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I- Descrição do Objeto

Anexo II- Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo III- Modelo Declaração (Art.27, V, Da Lei 8666/93)

Anexo IV - Modelo de Procuração

São Gonçalo do Abaeté/MG, 20 de setembro de 2022.

Karen S. C. Kamiya
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

OBJETO: Contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes residentes no município de , no âmbito do programa federal de saúde bucal Irpd, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sus, normatizada pela portaria gm/ms 1.825, de 24 de agosto de 2012, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme as seguintes especificações:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitario	Vlr. Total
1	27758	Prótese odontológica parcial - prótese feita em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo crosslink. O crosslink é um aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento. Feita em armações metálicas com grampos metálicos que abracem alguns dentes e composta com dentes artificiais podendo oferecer uma melhora na fixação e na estabilidade oclusal do paciente. Características do metal: alto/médio alongamento. Permite maior flexibilidade dos grampos em áreas retentivas profundas. - Facilidade de ajuste do grampo mediante necessidade; - Módulo de elasticidade (rigidez) ideal. Propicia rigidez adequada da estrutura metálica e evita frequentes deformações dos grampos; - Alta resistência a tração. Propicia resistência elevada a fratura face às tensões trativas e, aliada ao altoalongamento, confere maior tenacidade aos grampos; - Alto limite convencional de escoamento. Propicia resistência à deformação permanentes dos componentes da estrutura metálica; - Dureza ideal. Facilita o acabamento e polimento da estrutura metálica; - Teor de cromo acima do limite	UN	144	R\$ 450,000	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

		<p>mínimo de 25%. Propicia alto lustre e resistência a corrosão da peça protética na boca;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fluidez otimizada durante a fundição. <p>Características dos dentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Maior estabilidade de cor- Maior resistência à solubilidade- Maior dureza superficial- Supera requisitos iso336 e ada- Resistência a abrasão- Dente padrão referência de mercado- Referência de cor: garantia da reproduutibilidade, eliminando variação de cores- mantém a estética da prótese por mais tempo- maior retenção do brilho e resistência- excelente aderência a base- elaborado com cross linked ou superior- disponível nas cores: 62, 65, 66, 67, 69 <p>Validade: 10 anos Registro anvisa</p>				
2	27759	<p>Protese odontológica total - prótese confeccionada em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo cross linked, aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento.</p> <p>Características dos dentes</p> <ul style="list-style-type: none">- maior estabilidade de cor-maior resistência à solubilidade- maior dureza superficial- supera requisitos iso336 e ada- resistência a abrasão- dente padrão referência de mercado- referência de cor: garantia da reproduutibilidade, eliminando variação de cores- mantém a estética da prótese por mais tempo- maior retenção do brilho e resistência- excelenteaderência a base - elaborado com cross linked ou superior- disponível nas cores: 62, 65, 66, 67, 69 <p>Validade: 10 anos Registro anvisa</p>	UN	228	R\$ 400,000	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA, POR ITEM.

* ESTIMATIVO QUE LEVA EM CONSIDERAÇÃO A DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

A contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, revela-se como medida necessária e essencial para implementar a garantia constitucional de universalização do acesso à saúde, enquanto direito social, no âmbito municipal do sistema público de saúde, em sintonia com o Art. 196, da CF/88.

Outrossim, compete ao Município prestar serviços de atendimento de saúde à população (Art. 30, VII, CF/88), sendo de relevância pública tais serviços.

Assim, a contratação irá propiciar à Secretaria Municipal de Saúde o atendimento adequado e resolutivo dos pacientes do Sistema Único de Saúde, salientando que a Administração Municipal não conta com tais profissionais em seu quadro de funcionários.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SEU REGIME DE EXECUÇÃO

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste edital.

A prestação do serviço será sob o regime de unidade confeccionada, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de próteses dentárias realizadas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.

O critério de mensuração será a unidade (UN) “UNIDADE”, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

A "quantidade" foi definida levando-se em conta a demanda proporcional de 12 (doze) meses.

Os trabalhos deverão ser acomodados em embalagens próprias para o uso e que protejam os mesmos de quaisquer danos.

Os trabalhos deverão se adequar às seguintes disposições:

Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (tipo de prova, alterações exigidas pelo cirurgião dentista, prazo de entrega de acordo com o que foi solicitado);

6.2. Os trabalhos entregues deverão apresentar uma boa qualidade em todas as etapas do processo, pois seu objetivo final é restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

6.3. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte.

Não serão aceitos trabalhos que não atendam às especificações, tais como desconformidade estética e funcional.

O credenciado se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

O credenciado deverá prestar o serviço de confecção de próteses dentárias em laboratório Próprio, não podendo terceirizar ou subcontratar o serviço, dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CFO (Conselho Federal de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

A credenciada deverá disponibilizar cirurgião-dentista para auxiliar na realização de moldagem, registro em plano de cera, prova em dentes, adaptação e ajuste das próteses e entrega nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básica de Saúde (UBS) do Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no horário de 07h00min às 16h00min, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO será de responsabilidade fornecer os materiais necessários para realização das moldagens, adaptações e ajustes das próteses, incluso os EPIS.

O laboratório credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas à confecção das próteses, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais e deslocamentos de seus funcionários.

Realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde/ coordenação de saúde bucal, devidamente assinado.

Qualquer erro detectado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Saúde bucal, deverá ser imediatamente corrigido pelo laboratório protético.

O laudo entregue pela empresa contratada será de total responsabilidade desta, no caso de qualquer espécie de erro.

Atender de forma proativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto às adequações e ajustes necessários.

Entregar as próteses de acordo com as especificações deste instrumento convocatório, sob pena de não recebimento das desconformidades constatadas.

Quando houver necessidade de informações ou saneamento de dúvidas referentes ao procedimento a ser realizado, o fornecedor credenciado deverá entrar em contato com o Coordenador ou profissionais da área de próteses na respectiva unidade em que retirou o material.

O credenciado deverá entregar a prótese pronta em até 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. À critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser tolerado atraso na entrega da prótese, verificando-se motivos relevantes que assim o justifique.

Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das Prótese será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

O serviço de moldagem, prova e colocação das próteses será prestada nas Unidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG pelo profissional Cirurgião Dentista cadastrado na Unidade Básica de Saúde, acompanhado do Cirurgião Dentista designado pelo laboratório credenciado. Acrescentando que, em caso de urgência, deverá estar disponível mesmo fora dos dias programados.

O credenciado será responsável pela confecção da base de prova, montagem dos dentes, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termopolimerizável e acabamento.

O credenciado através do cirurgião dentista designado por ele, deverá ser acompanhado pelo dentista da Unidade Básica de Saúde em todas as fases de atendimento ao paciente.

Conforme protocolo municipal o credenciado cumprirá a manutenção e recuperação das peças por um período de 6 meses, levando em consideração algumas etapas:

reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que esteja sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada.

conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. (próteses parciais e totais)

Deverá, ainda, serem observadas as seguintes características para os dentes:

3 camadas;

Fabricado com resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada; Modelário Europeu;

Produzido em matrizes de aço CAD/CAM;

Carga de OMC;

Fabricado com matérias primas selecionadas;

Alta estabilidade de cores;

Pigmentos biocompatíveis;

Fluorescência;

Cumpre ISO 22112:2005;

Posteriores com angulação de 33°;

Aspecto natural;

Aparência realista;

Maior simetria e detalhes;

Melhor oclusão;

Alta resistência mecânica, química e à abrasão;

Excelente aderência a base;

Mantêm as cores naturais;

Validade: 10 anos;

Metal fundido (CR CO/ goldent ou duracast);

Resina prensada para próteses coronárias (solidex ou biotone);

Fios ortodônticos para prótese imediatas removíveis

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de atendimento, para que os pacientes possam planejar e programar o atendimento e os retornos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

De acordo com a legislação vigente o credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante/ coordenação de saúde bucal.

Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao credenciado, sem nada a pagar.

As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) credenciado(a).

A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o credenciado(a) venha a empregar na execução do objeto.

EXECUÇÃO DO TRATAMENTO/PROFISSIONAL

1^a Moldagem com moldeira pré-fabricada: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

2^a Confecção de moldeira individual: Laboratório credenciado

3^a Moldagem com moldeira Individual: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

4^a Confecção do plano de cera: Laboratório credenciado

5^a Registro em plano de cera: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

6^a Montagem em dentes: Laboratório credenciado

7^a Prova em dentes: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

8^a Escultura, acrilização, acabamento: Laboratório credenciado

9^a Adaptação da prótese e entrega: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

10^a Ajustes se necessário: Cirurgião Dentista (Laboratório credenciado)

Todas as etapas deverão seguir as características e necessidades endodônticas de paciente tais como: cor, tamanho e formato dos dentes e gengivas.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

8.078/90 concomitante com as normas que regulamentam o exercício da odontologia no ordenamento jurídico brasileiro.

DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Comparecer à sede da Administração ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao Município/ coordenação de saúde bucal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

Providenciar em tempo hábil para preservar a saúde dos pacientes, contado a partir da comunicação, retificação dos serviços que forem rejeitados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste credenciamento, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avançados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Atender os pacientes que lhe forem encaminhados observando as normas regulamentares estabelecidos pelo CFO e legislação de regência, sempre empregando procedimentos mais adequados e que melhor se perfilhem ao estado da técnica, de modo que as próteses realizadas sejam as mais eficientes, e, ao mesmo tempo, viáveis esteticamente.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE A RELAÇÃO CONTRATUAL

A relação contratual não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela credenciada, sem autorização por escrito da Administração, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste credenciamento, sem prévia autorização do Município de SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG

As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do credenciamento e contrato dele decorrente.

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

O contrato/termo de credenciamento celebrado com a credenciada não gera qualquer vínculo empregatício com o Município.

O Município não se obriga a contratar o serviço referenciado em sua totalidade, sendo o quantitativo acima apenas estimativo para execução durante o período de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e a proposta credenciada.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, caput, da Lei 8666/93.

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

Local da execução: nas unidades "ESF/PSF" indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente determinado pelo Setor Requisitante, em virtude das peculiaridades técnicas do serviço ora referenciado.

PRAZO DE VIGÊNCIA esperado de execução dos serviços: 12 meses

Os moldes deverão ser feitos e os produtos deverão ser entregues nas unidades de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisições ou solicitações emitidas pelo coordenador da unidade, devidamente assinadas.

Cronograma de Entrega: As próteses serão entregues em parcelas, mediante solicitações, com estimativa de 25 Próteses mensais a serem divididas e/ou alternadas mensalmente pelo numero de Laboratórios credenciados.

O laboratório Credenciado não poderá ultrapassar 07(sete) dias para fazer a moldagem e 30(trinta) dias para entregar a prótese. Vale ressaltar que os atendimentos são realizados semanalmente, sendo que cada semana será destinada à cada etapa.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, de acordo com o número de próteses confeccionadas e devidamente aprovadas pelos pacientes,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada do relatório de produção, constando nome e endereço do(s) paciente(s).

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO:

O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

Havendo erro ou irregularidade na emissão da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a credenciada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

A credenciada deverá faturar os serviços por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos ou instrumento equivalente, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

Não será efetuado qualquer pagamento a credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O Município poderá sustar o pagamento a que a credenciada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à credenciada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da relação contratual, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela credenciada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo setor requisitante.

OBS: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DE SE EVITAR INTERCORRÊNCIAS QUE POSSAM ACONTECER COM ALGUNS LABORATÓRIOS NA CONFECÇÃO, NOS PRAZOS E NA QUALIDADE DE ENTREGA DAS PRÓTESES, ESSE CONTRATO É BASEADO NA NOTA TÉCNICA "CADASTRO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA - LPRD", EM QUE INDEPENDENTE DA SITUAÇÃO O LPRD DEVERÁ POS-SUIR, NO MÍNIMO, UM PROFISSIONAL COM CBO: 322410 - PROTÉTICO DENTÁRIO E/OU CBO 2232 - CIRURGIÃO-DENTISTA (QUALQUER CIRURGIÃO-DENTISTA DENTRO DESSA FAMÍLIA), AMBOS COM CARGA HORÁRIA AMBULATORIAL SUS, O SERVIÇO DE MOLDAGEM, PROVA E COLOCAÇÃO DAS PRÓTESES SERÁ PRESTADO NAS

UNIDADES ODONTOLÓGI-CAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG PELO PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA CADASTRADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ACOMPANHADO DO PROFISSIONAL DESIGNADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde/ coordenação de saúde bucal, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da credenciada, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde/ coordenação de saúde bucal.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde/ coordenação de saúde bucal, exercerá a gestão e fiscalização da relação contratual e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da credenciada, no que concerne à regular execução do objeto.

Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

A execução do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da coordenação de saúde bucal, conjuntamente com o apoio da fiscalização



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

técnica do Controle Interno e Contabilidade Municipal, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. O valor estimado para eventuais contratações decorrentes deste credenciamento foi apurado pelo Departamento Municipal de Compras e encontra-se autuado no presente processo licitatório, estando à disposição de quaisquer interessados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento,, CNPJ nº....., sediada na, vem solicitar o credenciamento na(s) especialidade (s), abaixo especificada(s), conforme constante no ANEXO I, do Edital de Credenciamento nº _____/2022:

OBJETO: Contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes residentes no município de São Gonçalo do Abaeté - MG, no âmbito do programa federal de saúde bucal IRPD, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS, normatizada pela Portaria GM/MS 1.825, de 24 de agosto de 2012, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme as seguintes especificações:

Seq	Código	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unitario	Vlr. Total
1	27758	Prótese odontológica parcial - prótese confeccionada em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo crosslink. O crosslink é um aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento. Confeccionados em armações metálicas com grampos metálicos que abracem alguns dentes e composta com dentes artificiais podendo oferecer uma melhora na fixação e na estabilidade oclusal do paciente. Características do metal: alto/médio alongamento. Permite maior flexibilidade dos grampos em áreas retentivas profundas. - Facilidade de ajuste do grampo mediante necessidade; - Módulo de elasticidade (rigidez) ideal. Propicia rigidez adequada da estrutura metálica e evita frequentes deformações dos grampos; - Alta resistência a tração. Propicia resistência elevada a fratura face às	UN	144	R\$ 450,000	



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

		<p>tensões trativas e, aliada ao altoalongamento, confere maior tenacidade aos grampos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Alto limite convencional de escoamento. Propicia resistência à deformação permanentes dos componentes da estrutura metálica;- dureza ideal. Facilita o acabamento e polimento da estrutura metálica;- Teor de cromo acima do limite mínimo de 25%. Propicia alto lustre e resistência a corrosão da peça protética na boca;- Fluidez otimizada durante a fundição. <p>Características dos dentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Maior estabilidade de cor- Maior resistência à solubilidade- Maior dureza superficial- Supera requisitos ISO336 e ADA- Resistência a abrasão- Dente padrão referência de mercado- Referência de cor: garantia da reproduzibilidade, eliminando variação de cores- mantém a estética da prótese por mais tempo- maior retenção do brilho e resistência- excelente aderência a base- elaborado com cross linked ou superior- disponível nas cores: 62, 65, 66, 67, 69 <p>Validade: 10 anos</p> <p>Registro Anvisa</p>			
2	27759	<p>Protese odontológica total - prótese feita em resina acrílica incolor ou rosa, termopolimerizável. Resina acrílica contendo cross linked, aditivo que confere maior resistência à abrasão, maior estabilidade dimensional e baixa absorção de água, facilitando a obtenção e a durabilidade do polimento.</p> <p>Características dos dentes</p> <ul style="list-style-type: none">- maior estabilidade de cor- maior resistência à solubilidade- maior dureza superficial- supera requisitos ISO336 e ADA- resistência a abrasão- dente padrão referência de mercado- referência de cor: garantia da reproduzibilidade, eliminando variação de cores- mantém a estética da prótese por mais tempo	UN	228	R\$ 400,000



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

	<p>tempo</p> <ul style="list-style-type: none">- maior retenção do brilho e resistência- excelente durabilidade a base - elaborado com cross linked ou superior- disponível nas cores: 62, 65, 66, 67, 69 <p>Validade: 10 anos</p> <p>Registro anvisa</p>			
--	---	--	--	--

OBS: A interessada deverá preencher apenas os campos dos itens para os quais deseja se credenciar.

Para efeitos de formalização do credenciamento ora solicitado, DECLARO:

No tocante aos preços estipulados para prestação de serviço, aceito os mesmos conforme definidos no Edital, sendo que o preço proposto constituirá a única e completa remuneração, e nele deverão ser computados o lucro e todos os custos, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, ciente de que não serão admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE/VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO: em até 5 (cinco) dias úteis da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que estou ciente e integralmente de acordo com todas as condições, especificações, prazos e anexos deste edital, e, que o cumprimento das obrigações deste credenciamento se dará conforme o regime de execução estipulado.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ da empresa

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA CPF

DADOS BANCÁRIOS BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OPERAÇÃO:

TITULARIDADE: (EM NOME DA CREDENCIADA):



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

DECLARAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

Licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126 / 1095

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022

Mediante o presente, autorizamos ao (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar do credenciamento instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, processo licitatório n.º/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao credenciamento, inclusive assinar atas, termos, contratos e interpor eventuais recursos.

.....,..... de de 2022

Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Credenciada

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

Esta procuração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

Se procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.